



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

CÓPIA

MENSAGEM DE Nº 059/2021

Ao Exmo. Sr.

Karlo Aurélio Vieira do Couto – Lelo Couto
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Respeitosamente cumprimento Vossa Excelência e utilizo este instrumento para encaminhar Projeto de Lei que dispõe acerca da Alteração da Lei Municipal nº 5.881, de 28 de maio de 2018, que criou o Fundo Municipal de Educação Infantil – FMEI e dá outras providências.

A presente proposição visa alterar a Lei Municipal nº. 5.881/2018 para atender a Lei Estadual nº 10.787/2017 e o Decreto Estadual nº. 4.217-R de 08/02/2018, que tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros para contemplar ações de construções, reformas e ampliações de Centros Municipais de Educação Infantil — CMEI, aquisição de equipamentos e mobiliários de modo a garantir a execução de ações de apoio a ampliação e melhoria das condições de ofertas da Educação Infantil no município de Cariacica.

A necessidade de alterar a Lei Municipal veio após a Lei Estadual nº. 11.257 de 30/04/2021 alterar a ementa e a Lei 10.787 de 18/12/2017, incluindo o Ensino Fundamental.

Desse modo, temos a necessidade de alterar para Fundo Municipal de Educação Infantil e do Ensino Fundamental — FMEIEF, que tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros para contemplar ações de construções, reformas e ampliações de Centros Municipais de Educação

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310032003600310030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Infantil equipamentos e mobiliários de modo a garantir a execução de ações de apoio a ampliação e melhoria das CMEI e das Escolas Municipais do Ensino Fundamental - EMEF, aquisição de condições de ofertas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Município de Cariacica.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica, 05 de julho de 2021.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2021.07.06 16:39:41
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 044, DE 05 DE JULHO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.881, DE 28 DE MAIO DE 2018 QUE CRIOU O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FMEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA usando de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 5.881/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Poder Executivo Municipal o Fundo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - FMEIEF, de natureza financeira e contábil, criado com finalidade exclusiva de receber Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil no Espírito Santo — FUNPAES, criado pela Lei Estadual Nº 10.787 de 19/12/2017, alterado pela Lei Estadual Nº 11.257 de 03/05/2021 , e regulamentado pelo Decreto Nº 4907-R de 16/06/2021, destinado a ampliação e melhoria do acesso à educação Infantil e Fundamental no Município.

Parágrafo único: O Fundo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental — FMEIEF fica vinculado à Secretaria Municipal de Educação e a ampliação de seus recursos deve ser identificada mediante criação de

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310032003600310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentaria especifica a ser criada no Orçamento da Educação.

Art. 2º O Artigo 2º da Lei nº 5.881/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica instituído o Comitê Gestor do FMEIEF, que será composto por 04 membros, sendo o Presidente o Secretário Municipal de Educação e os demais membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: Os membros do Conselho Gestor não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, as atividades desenvolvidas consideradas como serviços públicos relevantes.

Art. 3º O Artigo 3º da Lei nº 5.881/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O FMEIEF tem como a finalidade de ampliar e melhorar o acesso à educação, das crianças e dos adolescentes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 4º O Artigo 4º da Lei nº 5.881/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Constituem recursos do Fundo Municipal de Educação Infantil e do Ensino Fundamental - FMEIEF:

I - Recursos oriundos do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo - FUNPAES.

II - As dotações consignadas no orçamento e os créditos adicionais que lhe sejam destinados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

III - Rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos.

IV - Saldos de exercícios anteriores.

V - Recursos do tesouro Municipal.

VI - Outras receitas que lhe venha a ser legalmente destinadas.

Art. 5º O Artigo 5º da Lei nº 5.881/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Os recursos do FMEIEF serão movimentados em conta corrente específica aberta junto ao Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, sediado no Município.

Art. 6º O Artigo 6º da Lei nº 5.881/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A utilização dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação Infantil e do Ensino Fundamental - FMEIEF deverá observar e seguir a legislação do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo - FUNPAES, ficando vedada a utilização fora dos moldes estabelecidos pelas legislações inerentes a ele, e, em despesas que não se enquadrem como despesa de capital.

Art. 7º O Artigo 8º da Lei nº 5.881/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º O Fundo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - FMEIEF, terá escrituração contábil própria, integrante do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, ficando a aplicação de seus recursos sujeito a apreciação por parte do Tribunal de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Contas do Estado do Espírito Santo, nos prazos na legislação vigente.

Art. 8º O Artigo 9º da Lei nº 5.881/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no PPA – Plano Plurianual de Investimentos, LOA - Lei Orçamentária Anual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para adequação da presente Lei e inserção da mesma no Município de Cariacica - ES.

Art. 9º O Artigo 11 da Lei nº 5.881/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 O Fundo Municipal de Educação terá sua vigência até o ano de 2026 conforme prazo fixado também na Lei Estadual Nº 11.257/2021.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 05 de julho de 2021.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720
EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720
Dados: 2021.07.06 16:40:35 -03'00'

PROC.16.092/2021
PROC. 15.018/2021

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900
Tel.: (27) 3354-5807 E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310032003600310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.